



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA)

EDITAL 03 / 2021 – PPGA / CPG / PROPEP / UFAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM
AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL) – SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM AGRONOMIA (Produção Vegetal) da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo 01/2021 para o preenchimento de vagas para o segundo semestre letivo de 2021, no nível de mestrado, em conformidade com o regimento do PPGA, com prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses. O PPGA, com área de concentração em Produção Vegetal e conceito 4, na CAPES, tem por objetivo formar Mestres em Ciência qualificados para atuarem nas áreas de ensino, pesquisa e produção agrícola. Para isso, conta com duas linhas de pesquisa: Melhoramento e Manejo de Culturas Tropicais e Ecofisiologia de Culturas Tropicais. Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação. Esse processo seletivo segue os aspectos a seguir nomeados.

Parágrafo Único. O Processo Seletivo *stricto sensu* – 01/2021/ PPGA/CECA/UFAL - será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia (PPGA) - Produção Vegetal.

CAPITULO II – DO PÚBLICO

Art. 1º Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos portadores de diploma de nível superior em Agronomia, Licenciatura em Ciências Agrárias, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenharia de Agrimensura, Agroecologia, Ciências Biológicas, Ciências Químicas, Ciências Atmosféricas e Zootecnia (com TCC na área de forragicultura), emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo Único – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre dos cursos especificados no *caput* desse artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

CAPITULO III - DAS VAGAS

Art . 2º No geral, serão ofertadas 5 (cinco) vagas para o curso de Mestrado vinculadas à área de concentração em PRODUÇÃO VEGETAL que, para atender ao § 1º do Art. 6º da Resolução 86/2018 do CONSUNI/UFAL, terá a seguinte distribuição: três (três) para ampla concorrência, 2 (duas) para o sistema de cotas para negros, indígenas e deficientes.

I - Não havendo candidatos aprovados ou inscritos nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de ampla concorrência.

II – Para atender aos parágrafos 1º e 2º do Art. 6º da Resolução 86/2018 – CONSUNI / UFAL, COTISTAS concorrem entre COTISTAS, com nota de corte 20 % (vinte por cento) menor do que a da ampla concorrência.

§ 1º A oferta de vagas será por docente, de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme Quadro 1 (Anexo 1).

§ 2º O preenchimento das vagas, obedecerá à oferta estabelecida no *caput* do Art. 2º deste edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para as vagas disponibilizadas pelos orientadores indicados previamente.

§ 3º Os candidatos poderão fazer 3 (três) opções de orientador porque se não forem classificados para a primeira opção, concorrerão para a segunda e terceira opções de orientação.

§ 4º A alocação dos candidatos aprovados será feita em três etapas:

- a) Na primeira etapa, os candidatos aprovados serão classificados em uma lista única para a ampla concorrência e e outra para as cotas, independente do orientador escolhido;
- b) Na segunda etapa, serão alocados nas vagas dos orientadores previamente indicados, seguindo a ordem de classificação, até que as vagas disponíveis estejam esgotadas;
- c) ***Na terceira etapa, caso haja excesso de candidatos aprovados para um mesmo orientador, a Coordenação e/ou a Comissão de Processo Seletivo poderão redistribuir os candidatos de forma mais equilibrada para atender aos critérios de avaliação da CAPES, em relação à proporcionalidade de Docentes / orientados ou não admitir o candidato.***

§ 5º Todos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas de cotas são obrigados a cumprir todas as etapas do processo seletivo.

CAPITULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições serão realizadas no período de 28 de abril a 12 de maio de 2021.

§ 1º - Procedimentos de Inscrição:

- a) Os candidatos deverão realizar inscrição *on line* na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA - <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf> .
- b) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo (**Edital 03/2021 – PPGA / CPG / PROPEP / UFAL**). Serão aceitos apenas documentos em formato PDF.
- c) O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (conforme artigo 4º) digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no **Artigo 3º**. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
- d) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
- e) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá uni-los em um único arquivo salvo no formato PDF.
- f) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.
- g) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

§ 2º - A inscrição é gratuita.

§ 3º Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria do curso (Quadro 2).

§ 4º *Candidatos que já abandonaram ou foram desligados do PPGA – Produção Vegetal não terão a inscrição Homologada.*

QUADRO 2

CONTATOS

Fone: (82) 3214-1307

Site: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia>.

E-mail: ppgagronomiaceca@gmail.com

Art. 4º Documentos que deverão ser anexados no momento da inscrição:

I. Formulário de inscrição (Quadro 3 do Anexo 2);

II. Cópias dos documentos pessoais: Carteira de identidade ou qualquer documento com foto como a CNH, CPF ou Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiros;

III. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela instituição em que o curso foi concluído;

IV. Cópia do Histórico Escolar da Graduação;

V. Curriculum Vitae preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica: <http://lattes.cnpq.br/>), devidamente documentado com cópia dos certificados. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

VI. Os artigos e resumos apresentados no currículo Lattes devem vir acompanhados de uma cópia **apenas** da primeira página. Em caso de trabalhos completos publicados em periódicos, deverá conter o ISSN que pode ser escrito à mão porque os trabalhos sem esse número ou com número incorreto não serão contabilizados;

a) Os candidatos deverão apresentar apenas títulos que estejam ou que constem no barema do Quadro 6 do item “C” Anexo 6 ,

VII – Barema do **Quadro 7**, preenchidos com as respectivas quantidades de títulos e pontuações (Anexo 6 item “C”)

VIII. Auto declaração para concorrência das vagas destinadas às cotas (Anexo 3).

a) Os candidatos as vagas do sistema de cotas (negros e indígenas) deverão anexarem à inscrição a auto declaração de raça. E, se for aprovado, o candidato será convocado para a validação da Autodeclaração Étnico-Racial que será realizada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI).

O candidato que não tiver sua auto declaração homologada, serão eliminados do processo seletivo.

b) Os candidatos ao sistema de cotas para deficientes, se aprovados, deverão apresentarem comprovações médicas da deficiência alegada.

IX. Declaração de anuência do empregador (Anexo 4), em caso de candidatos com vínculo empregatício, inclusive para os candidatos que concorrerão ao sistema de cotas;

X. Declaração de veracidade da documentação (cópias autênticas) apresentada conforme o decreto 9.094 de 17 de julho 2017 (modelo no Anexo 5).

§ 1º A comprovação de que trata o inciso III poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte de curso de graduação e que o mesmo poderá ter Colação de Grau e comprovante de que já cumpriu com todos os requisitos para emissão do diploma do curso antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Será averiguada a veracidade das cópias apresentadas pelos candidatos aprovados e, constatada, a qualquer tempo, a falsificação de cópia de documento público ou particular, o candidato será reprovado e responderá a processos administrativos, civis e penais cabíveis.

Art. 5º A ausência dos documentos referenciados nos Art. 3º e Art. 4º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

Art. 6º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do Curso, designada para esse fim, através do colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a comissão de avaliação produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeições que possam caracterizar conflito de interesse. Essa ata será guardada pelo PPGA para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

Art. 7º O Processo Seletivo será feito com base nos critérios especificados neste Edital e seus anexos:

a) A nota do Histórico Escolar da graduação terá “Peso 2” e do *Curriculum Vitae* “Peso 3”, conforme o Quadro 4 do item “A” do Anexo 6;

§ 1º Na avaliação do Histórico Escolar, para o desempenho acadêmico durante o Curso de Graduação, será considerado o coeficiente geral acumulado. E, se o coeficiente acumulado for menor que 7,0 (sete), será atribuída uma nota 0,0 (zero).

§ 3º A nota máxima atribuída ao *Curriculum* será dada de acordo com os critérios dispostos no Quadro 6 do Item “C” do Anexo 6.

Art. 8º Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital e a classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação total.

§ 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

I. Maior número de artigos publicados em periódicos indexados com Qualis A ou B pela CAPES, comprovados no *Curriculum Vitae*, na Área de Ciências Agrárias I;

II. Maior número de resumos expandidos, publicados em Anais de Eventos Científicos na Área de produção vegetal;

III. Maior tempo de atuação profissional.

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas disponíveis, conforme **Art. 1º** deste Edital.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no **Art. 1º** deste Edital, essas poderão ficar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

Art. 9º A comissão de avaliação será formada pelos professores do PPGA abaixo relacionados:

- ✓ Prof. Iêdo Teodoro;
- ✓ Prof. Guilherme Bastos Lyra;
- ✓ Prof. Eurico Eduardo Pinto de Lemos;
- ✓ Prof. João Correia de Araújo Neto;
- ✓ Prof. Renan Cantalice de Souza.

CAPÍTULO VI - DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 10º Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela PROPEP/UFAL e Coordenação do Curso, em suas páginas eletrônicas <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais> e: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia/selsção2021>, respectivamente.

Parágrafo Único. O candidato poderá recorrer do resultado, de cada etapa, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no calendário (cronograma) deste Edital (Quadro 5 do item “B” do Anexo 6).

Art. 11º Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

CAPÍTULO VII - DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 12º Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidos no Art. 2º deste Edital.

Art. 13º A matrícula acadêmica e institucional dos candidatos selecionados será realizada *on line* na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA - <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf> e a documentação (cópias físicas) entregues na secretaria **do Curso**, pelo candidato até o terceiro dia após o início das aulas, período previsto no calendário do item “B” (Quadro 5 do Anexo 6) deste Edital. E, que deverá ser confirmado e/ou retificado junto à publicação do resultado final da seleção que trata este Edital.

§ 1º O candidato que não efetuar a matrícula *on line* no período pré-determinado no calendário do Anexo 6 deste Edital, confirmado e/ou retificado junto à publicação do resultado final da seleção, será considerado desistente.

§ 2º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Art. 4º, somente poderão realizar suas matrículas institucionais quando comprovarem que cumpriram com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o candidato não tenha essa comprovação de conclusão da graduação o processo seletivo será invalidado para esse candidato.**

§ 3º No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 4º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudantes.

§ 5º Será considerado desistente, o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 6º Em caso de desistência da matrícula, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto no Art. 2º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

Art. 14º A previsão para o início das aulas é **Agosto de 2021**.

Parágrafo Único – Na primeira semana de aula o Discente matriculado deverá entregar, na secretaria do curso, cópias físicas dos documentos: A- Carteira de identidade; B- CPF ou Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiros; C- Título de eleitor (com comprovante de quitação com a justiça eleitoral); D- Carteira de Reservista Militar ou equivalente (para homens); E- Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação e; F-. Histórico Escolar da Graduação.

a) Na Certidão de Conclusão de Curso de Graduação deverá constar que o candidato já cumpriu todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 16º Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da comissão de seleção;

II. Não atender o que consta nos Artigos 3º e 4º desse Edital.

Art. 17º As bolsas disponíveis para início em agosto são 05 (cinco), distribuídas da seguinte forma: 02 (duas) para o sistema de cotas e 03 (três) para a ampla concorrência.

Parágrafo único. A aprovação e classificação dos candidatos não implicam em garantias de concessão de bolsas. Pois, essas seguem as normas das agências de fomento.

Art.18° Eventuais alterações relativas a datas e horários, peso e pontuação serão divulgadas pela PROPEP e pelo Programa de Pós Graduação.

Art. 19° Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós - Graduação, através do email: ppgagronomiaceca@gmail.com, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

Art. 20° O regimento do programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica especificada e constante no **Item E do Anexo 6**.

Art. 21° Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal.

Parágrafo Único - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Maceió, 22 de Abril de 2021.

Prof. Dr. Iêdo Teodoro

Coordenador do PPGA – Produção Vegetal

Profa. Dra. *Iraildes Pereira Assunção*
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

ANEXOS

ANEXO 1

QUADRO 1 Número de vagas para o curso de mestrado vinculadas à disponibilidade de Orientadores

	DOCENTES ORIENTADORES *	VAGAS P/ ORIENTAÇÃO
1	ALEXANDRO CLAUDIO	1
2	GUSTAVO BASTOS LYRA	1
3	IEDO TEODORO	1
4	JORGE LUIZ XAVIER LINS CUNHA	1
5	RENAN CANTALICE DE SOUZA	1
	TOTAL	5

*Informações sobre as linhas de pesquisa e áreas de trabalhos dos professores (Orientadores) podem ser vistas nos curriculos publicados na plataforma lattes no link <http://lattes.cnpq.br/> - Buscar Curriculo.

ANEXO 2

QUADRO 3. Formulário de Inscrição

Nome Completo:			Sexo:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
Filiação:			
Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		Passaporte:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	C/Corrente:	
CURSO DE GRADUAÇÃO			
INSTITUIÇÃO		LOCAL	Ano
VAGA QUE IRÁ CONCORRER ? Ampla Concorrência (); Cotas Negros (); Pardos (); Índios (); Deficiente ()			
Orientador (1ª opção):			
Orientador (2ª opção):			
Orientador (3ª opção):			
VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
Possui? () Sim () Não		Caso a resposta seja Sim, especificar o cargo:	
Instituição:			
Assinatura do candidato:			

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito/a no Processo Seletivo regido pelo edital nº ____ de ____ (dia) de _____ (mês) de
20____ para a área de estudo/programa de pós-graduação de _____
_____, optante pela reserva de
vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para
os devidos fins, que sou

() NEGRO/PRETO () NEGRO/PARDO () ÍNDIO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- i. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- ii. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em eliminação do processo seletivo, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- iii. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ções) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia>.
- iv. *A Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) foi instituída pela Portaria Reitoral n. 1.834, de 18 de dezembro de 2018.*

_____/_____, ____ de _____ de 2021.
Cidade UF dia mês

(Assinatura do/a Candidato/a)

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito/a no Processo Seletivo regido pelo edital nº _____ de _____ (dia) de _____ (mês)
de 20____ para a área de estudo/programa de pós-graduação de _____,

optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de Validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____/_____, ____ de _____ de 2021.
Cidade UF dia mês

Telefone para contato: (____) _____

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO 4

Modelo da Carta de Anuência do Empregador

DADOS DO CANDIDATO Nome completo:

CPF:

Curso pretendido:

DADOS DO
EMPREGADOR

Razão social:

Endereço completo:

Tipo do contrato com o empregado:

Declaramos, para fins de inscrição do curso de Pós-Graduação supracitado, que este empregador tem ciência do interesse do candidato, apoia a sua inscrição e envidará esforços no sentido de prover condições adequadas para a realização do curso.

Maceió, _____ de _____ de 20____.

Nome do signatário e carimbo da empresa/instituição

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo para o curso de mestrado, conforme Edital nº _____, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro também que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades de natureza, administrativa, cível e penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs. Essa declaração deverá ser impressa, preenchida à caneta de forma legível e anexada junto com a documentação do candidato

ANEXO 6

A – DA NOTA FINAL

A nota final do candidato será calculada com base nos critérios ou pesos das notas apresentados no Quadro 4:

QUADRO 4 . Critérios ou pesos atribuídos às notas finais do processo seletivo

CRITÉRIO	CARÁTER	PESO
I. Análise de Histórico Escolar	Classificatório	2
II. Análise do Currículo	Classificatório	3

Serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e para os candidatos do sistema de cotas serão considerados aprovados os que obtiverem nota final igual ou superior 4,8 (quatro vírgula oito), até o número de vagas previstas no ART. 2º deste Edital.

. Será considerado aprovado e selecionado o candidato que for aprovado e classificado até o número de vagas previstas.

B - DO CALENDÁRIO OU CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Calendário (Cronograma) do processo seletivo seguirá os períodos e/ou datas especificadas no Quadro 5.

QUADRO 5 Calendário do Processo Seletivo

EVENTOS	PERÍODO
Inscrições	28/04 a 12/05/2021
Homologação das Inscrições	Até 17/05/2021
Período de recurso da homologação	Até 21/05/2021
Resultado do recurso da homologação	Até 25/05/2021
Resultado preliminar	Até 07/06/2021
Período para recurso	Até 13/06/2021
Resultado final	Até 21/06/2021
Período previsto de matrícula acadêmica e institucional	01/07 a 09//07/2021

C - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Ao Currículo de maior pontuação será atribuída a nota máxima (dez) e, aos demais, nota proporcional a essa, de acordo com a respectiva pontuação obtida no currículo;

Os critérios de pontuação são apresentados no Quadro 6.

Serão consideradas apenas publicações relacionadas com a área de Ciências Agrárias I produzidas nos últimos cinco anos.

QUADRO 6 Critérios de pontuação para análise do currículo

	Atividade *	Pontuação Por Atividade
1	Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou Iniciação à Docência (por ano).	0,75
2	Participação em monitoria vinculada a cursos de graduação (por semestre)	0,25
3	Atuação profissional comprovada na grande área das agrárias I (por ano, máximo de 3 anos)	1,00
4	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis A na área de Ciências Agrárias I	1,50
5	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B1 e B2, na área de Ciências Agrárias I.	1,00
6	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B3 na área de Ciências Agrárias I.	0,75
7	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B4 ou B5 na área de Ciências Agrárias I.	0,50
8	Trabalho completo ou Resumo Publicado em anais de eventos científicos na área das Ciências Agrárias I (máximo 10)	0,25
9	Proficiência em inglês – TOEFL (ITP 550 pts., IBT 79 pts.) e IETS 6.0	1,50
10	Patente requerida ou registrada	1,50

** O candidato deverá colocar no currículo apenas as atividades relacionadas nesse quadro, sob pena de ter sua inscrição **NÃO HOMOLOGADA**.*

QUADRO 7 - Barema

	ATIVIDADE	QUANT.	PONTOS
1	Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou Iniciação à Docência (por ano).		
2	Participação em monitoria vinculada a cursos de graduação (por semestre)		
3	Atuação profissional comprovada na grande área das agrárias I (por ano, máximo de 3 anos)		
4	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis A na área de Ciências Agrárias I		
5	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B1 e B2, na área de Ciências Agrárias I.		
6	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B3 na área de Ciências Agrárias I.		
7	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B4 ou B5 na área de Ciências Agrárias I.		
8	Trabalho completo ou Resumo Publicado em anais de eventos científicos na área das Ciências Agrárias I (máximo 10)		
9	Proficiência em inglês – TOEFL (ITP 550 pts., IBT 79 pts.) e IETS 6.0		
10	Patente requerida ou registrada		

D – ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

PASSO 1 – Unir em um único arquivo (PDF), os documento relacionados nos:

- a) Incisos I (Formulário de inscrição) e II (Documento com foto - Carteira de identidade ou CNH e CPF ou Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiros);

Obs. Não esquecer de marcar a opção de orientação!

- b) Incisos III. (Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou declaração de provável concluinte do curso) e IV (Histórico Escolar da Graduação);

- c) Inciso V (Curriculum Vitae) e cópia dos comprovantes (**apenas** da primeira página dos trabalhos em periódicos e congressos);

d) Incisos VII (Barema do **Quadro 7**, preenchido), VIII (Auto declaração de grupo étnico), IX (Declaração de anuência do empregador, para candidatos com vínculo empregatício) e X (Declaração de cópias autênticas).

PASSO 2 – Acessar o link <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf> - Processos Seletivos – Stricto Sensu - EDITAL 03 / 2021 – PPGA / CPG / PROPEP / UFAL – Preencher os formulários e responder aos questionários.

E. DOS CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Prof. Dr. Iêdo Teodoro

Vice-Coodenador: Prof. Dr. Guilerme Bastos Lyra

ENDEREÇO: Centro de Ciências Agrárias – BR 104 Norte, Km 85, Mata do Rolo, RioLargo,
Alagoas, CEP 57.000-100.

Telefone: (82) 32141307.

Home Page: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia>

E-mail: ppgagronomiaceca@gmail.com.